



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

PERNAMBUCO

LEI Nº 308

O Prefeito do Município de Igarassú.

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sancione a seguinte Lei.

Artº. 1º- Fica aberto um crédito especial de oito mil e setenta e dois cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 8.072,40), afim de ocorrer ao pagamento de Abono Familiar atribuído ao ex-Fiscal Arrecadador do Município Sr. Eduardo Tertuliano de Albuquerque, referentes aos períodos de 1951 a 1955.

Artº. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassú, em 5 de Novembro de 1958.

Francisco Souto Maier

Francisco Souto Maier - Prefeito